

CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 – NIRE 35.300.616.316 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de maio de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"). Conforme o artigo 5º, § 3º da RCVM 81, esta Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A. ("AGE" e "Companhia", respectivamente) foram consideradas como realizadas na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua José Versolato, nº 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730. 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Edital de convocação publicado nas edições de 07 de maio de 2025, 08 de maio de 2025 e 09 de maio de 2025 do Jornal "Gazeta de SP", respectivamente nas páginas B4, B3 e A7, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). Tais documentos também foram disponibilizados no website de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.meliuz.com.br/). O Manual de Participação e a Proposta da Administração para a AGE ("Manual"), bem como as informações relativas à ordem do dia, foram disponibilizados por ocasião da convocação da Assembleia Geral Extraordinária que seria realizada em 06 de maio de 2025 ("Assembleia em Primeira Convocação"), na forma prevista na RCVM 81, e por ocasião da convocação desta Assembleia Geral, também na forma prevista na Resolução CVM nº 81, no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.meliuz.com.br) e nos websites da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), em conformidade com o RCVM 81. 3. PRESEÇA: Presentes, na AGE, acionistas representando 62,08% (correspondentes a 54.121.236 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica (a) pelas informações contidas no mapa analítico consolidado das instruções de voto a distância, elaborado pela própria Companhia para a Assembleia em Primeira Convocação, na forma do artigo 46-C, I da RCVM 81; e (b) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 47, inciso III, da RCVM 81. 4. MESA: Por indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Márcio Loures de Araújo Penna, Presidente, que indicou a Sra. Stephanie Cristine Nodari de Oliveira como Secretária. 5. ORDEM DO DIA: Consta da ordem do dia as seguintes matérias: (a) a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") para a inclusão da possibilidade de aplicação de recursos e realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin no objeto social; (b) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração; (c) a reforma do Estatuto Social para alterar determinados incisos do artigo 16 do Estatuto Social; e (d) a consolidação do Estatuto Social. 6. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES: Antes de iniciar os trabalhos, houve esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participaram remotamente da AGE, bem como foi informado que: (a) os trabalhos da AGE seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º da RCVM 81; e (b) o sistema eletrônico de participação a distância na AGE permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da AGE, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e desejava alterar seu voto na presente AGE, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da RCVM 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que as orientações de voto, antecipadas pelos acionistas presentes, foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na AGE e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas. 7. DELIBERAÇÕES: Após a verificação do quórum de instalação da AGE, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei nº 6.404/76, foi dado início aos trabalhos, tendo sido (a) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGE, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (i) na sede da Companhia; e (ii) nos websites da Companhia, da B3 e da CVM, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei nº 6.404/76; (b) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos disposto no § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (c) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 7.1. Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia referentes à AGE, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários, em cada caso: (i) Aprovar, por acionistas que representam mais da metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social para a inclusão da possibilidade de aplicação de recursos e realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin no objeto social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4. Constitui o objeto social da Companhia: (i) a exploração de portal virtual destinado à veiculação e divulgação de marcas, produtos, serviços e outros materiais de propaganda e publicidade, incluindo a locação de espaço publicitário virtual para inserção de textos, desenhos e outros materiais; (ii) a exploração, em caráter secundário e eventual, de atividades de intermediação de negócios, de licenciamento de softwares; (iii) aplicações de recursos e realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin; e (iv) a participação em outras sociedades e de correspondente de instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil." Conforme disposto no artigo 137, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia que dissentiram da deliberação, que se abstiveram de votar ou que não compareceram na AGE, terão assegurado o direito de retirada na forma da lei, com o reembolso de suas ações apurado com base no valor patrimonial de suas ações, correspondente a R\$ 3,9285253473904 por ação, conforme balanço datado de 31 de dezembro de 2024, que foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 14 de abril de 2025. O pagamento do respectivo reembolso somente será assegurado em relação às ações de emissão da Companhia das quais o acionista for comprovadamente titular, de maneira ininterrupta, a partir do encerramento do pregão do dia 14 de abril de 2025, quando ocorreu a divulgação de fato relevante tratando da matéria que deu origem ao direito de recesso, até a data de exercício do direito de recesso, e, portanto, não poderá ser exercido em relação às ações de emissão da Companhia adquiridas posteriormente a tal data, nos termos do §1º do artigo 137 da Lei das S.A. Nos termos do art. 137, da Lei das S.A., o direito de retirada deve ser exercido no prazo de 30 dias contados da data da publicação da ata da AGE. A Companhia divulgará oportunamente todas as instruções para o exercício do direito de recesso, incluindo prazos e procedimentos detalhados. (ii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 390.406.947,49 (trezentos e noventa milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido por 87.173.826 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." (iii) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a reforma do Estatuto Social para alterar determinados incisos do artigo 16 do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 16. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras competências que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia, e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia: (...) (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, nota comerciais escritural, ou quaisquer outros valores mobiliários que não sejam conversíveis em ações para distribuição pública ou privada, bem como sobre a realização de quaisquer operações envolvendo Bitcoin ou títulos lastreados em Bitcoin; (...) (xvii) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia ou pelas suas controladas de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia; (xix) aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo em nome da Companhia, quando não previstos no orçamento anual; (xx) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual; (xxi) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente;" (iv) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata. 8. ENCERRAMENTO: Em cumprimento aos artigos 22, §5º e 33, §4º da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pela Secretária da Mesa, nos termos do artigo 47 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"). Os acionistas que participaram da AGE por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da RCVM 81 e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404, a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei nº 6.404. 9. MESA: Márcio Loures de Araújo Penna – Presidente; Stephanie Cristine Nodari de Oliveira – Secretária. Márcio Loures de Araújo Penna, PRESIDENTE; Stephanie Cristine Nodari de Oliveira, SECRETARIA. JUSCESP: Certifico o registro sob o nº 189.897/25-9, 26/MAI/2025.

